



CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 01.541.156/0001-42
Av. Anunciato Sonni, 2945 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
Telefone: (43) 99963-3467
e-mail: camarajandaiadosul@hotmail.com
<https://www.jandaiadosul.pr.leg.br/>

AUTORIA DO VEREADOR CLAUDIO ROBERTO TÁPARO

RESOLUÇÃO N° 009/2023

SÚMULA: “Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jandaia do Sul”.

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, aprovou e eu, **CLAUDIO ROBERTO TÁPARO**, Presidente, sanciono a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Adiciona-se ao art. 70 o parágrafo 2º, com a seguinte redação:

§ 2º. Durante o recesso parlamentar, a Câmara Municipal funcionará em horário especial, no período matutino, das 8h às 12h, exceto em caso de necessidade devidamente justificada pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Adiciona-se o parágrafo único ao art. 31, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único: Reservar-se-á, às quartas-feiras, das 14h00min (catorze horas) às 17h00min (dezessete horas), um período exclusivo para as reuniões das comissões e a análise de projetos.

Art. 3º - Adiciona-se o inciso VII ao Art. 25 que terá a seguinte redação:

VII - As justificativas deverão ser protocoladas na secretaria da câmara no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão, seja ela ordinária ou extraordinária.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação.

Jandaia do Sul, 20 de novembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO TÁPARO
Presidente

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução proposto visa adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, visando aprimorar o funcionamento e a eficiência das atividades legislativas. As alterações propostas têm como objetivo principal otimizar o tempo de trabalho dos vereadores, garantir a realização de reuniões das comissões e a análise de projetos de forma mais organizada e definir prazos para protocolo de justificativas de falta nas sessões.

Em primeiro lugar, a inclusão do parágrafo 2º ao artigo 70, estabelecendo um horário especial durante o recesso parlamentar, das 8h às 12h, salvo em situações devidamente justificadas pelo Presidente da Câmara, busca assegurar a continuidade das atividades legislativas mesmo durante esse período, mantendo o funcionamento da Casa em horário reduzido, mas viabilizando a continuidade dos trabalhos.

A adição do parágrafo único ao artigo 31, reservando um período específico às quartas-feiras, das 14h às 17h, para reuniões das comissões e análise de projetos, é uma medida que visa concentrar esforços e tempo dos legisladores para a análise e discussão de pautas importantes, contribuindo para um debate mais aprofundado e eficiente sobre as propostas em tramitação.

Além disso, a inclusão do inciso VII ao Artigo 25, estabelecendo um prazo de até 24 horas para protocolo de justificativas na secretaria da câmara após o término das sessões (ordinárias ou extraordinárias), tem o intuito de criar um mecanismo formal para que os vereadores possam justificar suas ausências nas sessões, definindo um prazo específico de até 24 horas após o término da sessão para a entrega dessas justificativas na secretaria da câmara. Isso é relevante para garantir a transparência com normativa clara para que os vereadores possam explicar suas faltas, possibilitando o registro oficial e o arquivamento das justificativas para manter o controle e a transparência sobre a presença dos membros nas sessões legislativas.

Diante do exposto, ressalta-se que as modificações propostas neste Projeto de Resolução têm como finalidade primordial otimizar o funcionamento interno da Câmara Municipal, promover uma melhor organização das atividades parlamentares e garantir a eficiência na tramitação dos processos legislativos, contribuindo para uma gestão mais transparente e produtiva.